

DECISÃO N°4 CREDENCIAIS

O Comité Regional, actuando por proposta da Subcomissão de Verificação de Poderes, reconheceu a validade das credenciais apresentadas pelos representantes dos seguintes Estados-Membros: Argélia, Angola, Benim, Botsuana, Burquina Faso, Burundi, Camarões, Cabo Verde, Chade, Comores, Congo, Côte d'Ivoire, República Democrática do Congo, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné Bissau, Guiné Equatorial, Quénia, Libéria, Madagáscar, Malawi, Mali, Mauritânia, Maurícias, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Ruanda, Senegal, Seychelles, Serra Leoa, África do Sul, Suazilândia, Tanzânia, Togo, Uganda, Zâmbia e Zimbabué, achando-as em conformidade com o Artigo 3.º do Regulamento Interno do Comité Regional Africano.

Quinta sessão, 31 de Agosto de 2011